



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESPOSTA

Processo: 201800002011861.

Interessado: FORMALTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES EIRELE EPP.

Assunto: Resposta de Impugnação.

Inconformada com os termos do edital, a empresa **FORMALTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES EIRELE EPP**, apresentou, tempestivamente, impugnação solicitando que o ato convocatório exija das proponentes certificado válido de licença ambiental, conforme especificado na Resolução CONAMA nº 237, de 22 de dezembro de 1997, como condição de habilitação.

Visando resguardar a decisão do pregoeiro os autos foram remetidos ao Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO, responsável técnico e requisitante da despesa, para manifestação.

A Polícia Militar manifestou através do evento SEI 2855476, onde atenderam integralmente os argumentos apresentados pela impugnante.

Sem mais delongas, adoto o inteiro do documento supracitado, logo, conheço a impugnação, por estarem presentes os requisitos mínimos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade e possibilidade jurídica do pedido), e no que tange ao mérito, acato integralmente o que foi pleiteado.

Considerando o que dispõe o § 4º, art. 21 da Lei 8.666-93, a sessão será remarcada e o novo edital será disponibilizado oportunamente, com as devidas alterações provocadas pelo expediente que sustentaram a presente decisão.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO TOLENTINO CALDEIRA, Pregoeiro (a)**, em 20/06/2018, às 17:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **2988699** e o código CRC **C74D2062**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVENIDA ANHANGUERA 7364 - Bairro AEROVIÁRIO - CEP 74543-010 - GOIANIA - GO 0-



Referência: Processo nº 201800002011861



SEI 2988699